



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de objetos de uso no setor de Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação, em especial em seu depósito, por meio de Licitação em formato de Registro de Preços, conforme as especificações e condições contidas no presente documento na perspectiva do auxílio às necessidades do Setor no atendimento das Escolas que fazem parte da Rede Municipal de Ensino da Vitória de Santo Antão-PE.

2 – JUSTIFICATIVA

A aquisição desses equipamentos auxiliará a rotina de trabalho do Setor de Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação da Vitória de Santo Antão, no que se refere a necessidade diária de transporte e armazenamento de caixas contendo alimentos a serem distribuídos às escolas da Rede Municipal para preparo e oferta da Merenda Escolar.

3 – DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS

Os itens desejados nesta aquisição encontram-se especificados na tabela a seguir, que apresente ainda a quantidade pretendida e a estimativa de valor unitário dos objetos.

Nº	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO POR ITEM
01	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL COM TRIPÉ	2	UNID	R\$ 765,41	R\$ 1.530,82
02	EXTENSÃO ELÉTRICA CARRETILHA 5 TOMADAS 10 METROS	4	UNID	R\$ 169,00	R\$ 676,00
03	ESTADIÔMETRO PORTÁTIL DESMONTÁVEL COM BASE, MEDIDOR DE ALTURA E RÉGUA DE AFERIÇÃO. AFERIÇÃO: 20CM A 210 CM GRADUAÇÃO: 0,1 CM DIMENSÕES SEM CAIXA: LARG 36CM X COMP 67 X ALT 13CM PESO: 2,6 KG	4	UNID	R\$ 442,58	R\$ 1.770,32
04	BALANÇA DIGITAL 300KG COM PLATAFORMA BIVOLT COM BATERIA. -PÉ NIVELADOR. -INÍCIO DE PESAGEM A PARTIR DE 100G. -DIVISÃO DE 50G. -PESAGEM MÁXIMA DE 300KG. - PAINEL DIGITAL COM FUNÇÃO TARA, MEMÓRIA, PREÇO	2	UNID	R\$ 917,00	R\$ 1.834,00



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

05	ADIPÔMETRO/PLICÔMETRO CIENTIFICO DIGITAL CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: VISOR: CRISTAL LÍQUIDO. ABERTURA DE MEDIÇÃO: ATÉ 60MM. TOLERÂNCIA: 0,3MM EM 60MM. PRESSÃO: MOLA CONSTANTE DE 9,8G / MM2 RESOLUÇÃO CIENTÍFICA: 0,1 MM DÉCIMOS DE MILÍMETRO. DIMENSÕES: 240 MM X 80 MM COMPOSTOS PRINCIPAIS: ABS / NYLON E BRONZE. PESO DO APARELHO: 150G – ULTRALEVE	2	UNID	R\$ 582,97	R\$ 1.165,94
06	TRENA ANTROPOMÉTRICA EM FIBRA DE VIDRO MALEÁVEL E INELÁSTICA (NÃO ESTICA), COM 1,5 METROS DE COMPRIMENTO.	10	UNID	R\$ 49,76	R\$ 497,60
07	TERMÔMETROS CULINÁRIOS 65 TERMÔMETRO CULINÁRIO DIGITAL ESPETO ALIMENTOS COZINHA – MEDE DE -50OC A +300OC – ESCALA: 0,1 OC – BATERIA 1,5V AG13 (INCLUSA) – PESO: 75G – TAMANHO: 22,5CM	65	UNID	R\$ 95,00	R\$ 6.175,00
08	CAFETEIRA ELÉTRICA INOX MATERIAL DA JARRA: INOX CAPACIDADE DA JARRA: 600ML POTÊNCIA 550W VOLTAGEM 220 VOLTS MATERIAL: POLIPROPILENO E INOX	1	UNID	R\$ 189,00	R\$ 189,00
09	GALEIAS PLÁSTICAS VAZADAS DE COR BRANCA	400	UNID	R\$ 84,96	R\$ 33.984,00
10	PALLET - KIT 20 PISOS PLÁSTICO PRETO ESTRADO PALLET 50X25CM LAVÁVEL DESMONTÁVEL DE POLIPROPILENO	30	UNID	R\$ 218,97	R\$ 6.569,10



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

11	ESCADA DE ALUMÍNIO DE LIGA ESPECIAL, SUPER RESISTENTE COM DEGRAUS E SAPATAS ANTIDERRAPANTES. TRAVA DE SEGURANÇA EM ALUMÍNIO COM ARTICULAÇÃO LATERAL E SISTEMA DE SUSTENTAÇÃO TRASEIRA EM X. - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - SUPORTA: ATÉ 120KG - DEGRAUS: 8 - ALTURA: - ABERTA: 222CM - FECHADA: 241CM - PATAMAR: 180CM	1	UNID	R\$ 540,07	R\$ 540,07
12	CALCULADORA DE MESA DE 14 DÍGITOS, BOBINA, VISOR LCD BACKLIT, IMPRESSÃO 2 CORES, BIVOLT VELOCIDADE DE ESCRITA: 3,5 LINHAS POR SEGUNDO MECANISMO DE IMPRESSÃO: IMPACTO PARALELO (M80) ACESSÓRIOS: 80406 - FITA NYLON BICOLOR TIPO DE DISPLAY: LCD - BACKLIT 14 DÍGITOS QTD IMPRESSÃO DE DÍGITOS: 14 DÍGITOS TECLAS DE MEMÓRIA: 4 FUNÇÕES ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA: 100V E 220VAC CONSUMO (W E A): 11W / 0,05 A	5	UNID	R\$ 289,94	R\$ 1.449,70
13	CAIXA DE ISOPOR 120L	4	UNID	R\$ 153,74	R\$ 614,96
14	CAIXA DE ISOPOR 50L	4	UNID	R\$ 57,93	R\$ 231,72
VALOR GLOBAL					R\$ 57.228,23

4 – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

4.1 O objeto deste termo deverá ser entregue pela(s) licitante(s) vencedora(s), em até 15 (quinze) dias úteis, por sua conta, risco e expensas, sem qualquer cobrança adicional à Secretaria Municipal de Educação, conforme detalhamentos de local e hora presentes na ordem de fornecimento. Reforçando que é de responsabilidade do fornecedor o traslado dos itens até o seu local de destino, bem como sua descarga, condução manual até o espaço físico onde será utilizado e posterior instalação dos equipamentos, conforme orientações de localização a serem repassadas pelo fiscal do contrato.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

4.2 Os valores referentes aos itens que tenham apresentado problemas por ocasião do recebimento provisório somente serão adimplidos depois de substituídos, sem que isso gere direito de reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade às partes.

4.3 Os produtos serão recebidos:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações deste termo;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

4.4 Fica assegurado à CONTRATANTE o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens em desacordo com as especificações e condições exigidas neste Termo de Referência.

4.5 Caso não tenham sido atendidas as condições especificadas, bem como, se houver divergência entre os objetos indicados no Termo de Referência e aqueles fornecidos, serão lavrados termo de recusa, onde serão apontadas as falhas constatadas.

4.6 Constatada qualquer irregularidade, o(a) CONTRATADO(A) obrigará-se a substituí-los no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de sujeitar-se a aplicação de multa ou rescisão do contrato nos termos legais, suportando todos os ônus incidentes.

4.7 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados, não serão considerados como inadimplemento contratual.

4.8 É vedada a aquisição de itens em quantidade e/ou condições diversas daquelas estipuladas no Termo de Referência.

5 – VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência desse contrato e dos preços aqui registrados será de 12 meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ainda ser prorrogado observando a obtenção de preço e condições apontadas pela administração do contrato.

6 – DOS VALORES ESTIMADOS

6.1. Para a contratação do objeto deste instrumento, após fase de cotação, com base no mapa comparativo acostado aos autos, o valor estimado é de **R\$ 57.228,23 (cinquenta e sete mil duzentos e vinte e oito reais e vinte e três centavos)**.

6.2 O critério de julgamento da licitação será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

8 – DO PAGAMENTO

8.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos produtos entregues, em um prazo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

8.1.2. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** cuja situação esteja irregular ou enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

8.1.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelos órgãos entre o prazo referido no Termo de Referência e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

<u>Sigla</u>	<u>Significado / Descrição</u>
EM	Encargos Moratórios.
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a ser paga.
TX	Percentual da taxa anual = 6%
I	Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = \frac{(TX/100)}{365} \times I = \frac{(6/100)}{365} = 0,0001644$

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Efetuar a entrega no endereço disposto na ordem de fornecimento, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação dos quantitativos discriminados na nota fiscal apresentados em unidades individualizadas. O número do lote do produto recebido deve constar na rotulagem, e na nota fiscal, especificados o número de lotes por quantidade de produto entregue;

9.2 transportar os produtos obedecendo aos critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos;

9.3 Respeitar e cumprir com os prazos de entrega, observando os períodos de parcelamento e quantidades;

9.4 Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o município;

9.5 Manter durante a vigência da ata de registro de preço toda regularidade apresentada no Processo licitatório.

9.6 Praticar todos os atos imprescindíveis à fiel execução do objeto especificado neste Termo de Referência, inclusive solicitando os documentos e informações necessárias dos setores competentes, independentemente de provocação nesse sentido;

9.7 Substituir, às suas expensas, os itens comprovadamente entregues em descompasso com o Termo de Referência e com o contrato;

9.8 Observar leis, decretos, jurisprudência, regulamentos, portarias, normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação, inclusive se eventualmente não inserido neste termo de referência;

9.9 Atender, prontamente às requisições do CONTRATANTE na aquisição dos itens, nas quantidades e especificações do Termo de Referência, responsabilizando-se pela contratação, especialmente para efeito de correção imediata, no caso de não atendimento ao solicitado;

9.10 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo órgão interessado;

9.11 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas porventura incidentes, tais como salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, comerciais, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, relativos ao objeto e demais ônus necessários à execução do objeto do Termo de Referência.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

9.12 Fornecer os bens com garantia (quando couber) contra quaisquer defeitos, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, nas condições dos respectivos fabricantes, devendo a empresa fornecedora substituir, por sua conta e no prazo de 05 (cinco) dias úteis, os que forem considerados inadequados às especificações ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga que comprometam o seu uso regular e adequado.

9.13 A empresa vencedora deverá fornecer, no que couber, por meio do fabricante, Assistência Técnica total dos materiais entregues, contra defeitos de fabricação, e/ou fadiga do material empregado, incluindo serviços, manutenção corretiva e preventiva dos bens, substituição do produto, peças e mecanismos pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da aceitação definitiva dos materiais.

9.14 A garantia compreende a obrigação de substituir, no prazo estabelecido pelo Poder Executivo Municipal de Vitória de Santo Antão/PE, os bens que forem recusados por desconformidade com as especificações, ou avariados por falhas de transporte ou descarga, bem como a ressarcir à Administração o valor dos danos eventualmente causados aos equipamentos e bens públicos, em decorrência da utilização dos produtos defeituosos entregues pela empresa contratada.

9.15 A licitante vencedora deverá fornecer certificados de garantia descrevendo de maneira clara a abrangência da garantia, a forma e o prazo de exercício.

9.16 O prazo de garantia deve ser contado a partir do recebimento definitivo dos bens pelo

10 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste termo;

10.2 Efetuar os pagamentos devidos, conforme condições estabelecidas;

10.3 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados ao município;

10.4 Atestar notas fiscais correspondentes após o recebimento dos itens comprados;

10.5 Receber e fiscalizar os produtos entregues, verificando a sua correspondência com as especificações prescritas no edital, atestando sua conformidade;

10.6 Designar formalmente um servidor da unidade gestora para acompanhar e fiscalizar a execução da autorização de fornecimento ou instrumentos equivalentes;

10.7 Notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos itens.

10.8 Além das obrigações demais constantes no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

11 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Para acompanhar a execução e fiscalizar os contratos administrativos originados da Ata de Registro de Preços, inclusive assinar requisição de material/serviço e atestar o recebimento do objeto deste Termo de Referência nas Notas Fiscais apresentadas, fica designado a **Sra. Cláudia Rodrigues Alves, Nutricionista Escolar, CRN – 34869 P, Portaria de Nomeação nº 481/2021, Matrícula nº 182348.**

11.2 O representante da Secretaria de Educação deverá possuir a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 8.666/1993.

11.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DAS CAUSAS DE RESCISÃO

12.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I - não cumprimento cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

12.2 O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido em lei;
- II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

13. DAS AMOSTRAS

13.1 A Licitante deverá, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) horas, após a declaração de vencedora, apresentar, sem ônus para a secretaria demandante e mediante pedido do Pregoeiro, catálogo ou folder (contendo fotos e descrição completa) dos produtos cotados, para conferência das especificações e da qualidade, a ser enviado junto com a proposta de preços definitiva, por meio do Sistema www.licitacoes-e.com.br, no prazo estabelecido neste Edital, contados da solicitação no sistema eletrônico.

13.2 No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pela Administração, ou havendo entrega de amostra, fora das especificações previstas neste Edital, a empresa será inabilitada.

13.3 Em caso de rejeição das especificações do catálogo/folder, será convocada a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação, para apresentação de proposta e catálogo para verificação.

14. DO FORO

Fica estabelecido o foro da comarca da Vitória de Santo Antão/PE para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo de Referência, prevalecendo sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Vitória de Santo Antão, 16 de novembro de 2021.

Carmelo Souza da Silva
Secretário Municipal de Educação
Portaria N° 004/2021